



Ministério da Educação Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

EDITAL Nº 01 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

EDITAL DE RENOVAÇÃO PROGRAMAS DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO TRANSPORTE DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFES CAMPUS SANTA TERESA

A Direção Geral do Instituto Federal do Espírito Santo Campus Santa Teresa, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital Nº 01/2024, contendo as normas e instruções para renovação dos auxílios alimentação, moradia e transporte da política de Assistência Estudantil no ano de 2024.

DATAS DO EDITAL (CRONOGRAMA)

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
1. Publicação do Edital	09/02/2024	https://santateresa.ifes.edu.br/index.php/processos-seletivos/editais-assistencia-estudantil
2. Período de inscrições	09/02/2024 a 25/02/2024	https://forms.gle/2tE9YEnnyf6HemT47
3. Período para análise das inscrições	26/02/2024 a 01/03/2024	Equipe de Assistência Estudantil
4. Publicação do resultado parcial	01/03/2024	https://santateresa.ifes.edu.br/index.php/processos-seletivos/editais-assistencia-estudantil
5. Recursos contra o item 4	01 a 04/03/2024	https://forms.gle/e9zx7zuqyd3Aioy47
6. Publicação do resultado final	07/03/2024	https://santateresa.ifes.edu.br/index.php/processos-seletivos/editais-assistencia-estudantil

1 OBJETIVO

1.1 Contribuir para a permanência e a conclusão dos estudos dos discentes do Ifes Campus Santa Teresa por meio da renovação da participação nos Programas Específicos da Assistência Estudantil

2 PÚBLICO-ALVO

2.1 Estudantes regularmente matriculados, com matrícula ativa e frequentando os cursos técnicos integrados ao ensino médio e de graduação presenciais do Ifes Campus Santa Teresa, já beneficiados pelos auxílios alimentação, moradia e/ou transporte.

3 AUXÍLIOS E FORMAS DE CONCESSÃO

3.1 Para os estudantes dos **cursos técnicos integrados ao ensino médio**:

3.1.1 Auxílio-transporte na Modalidade B:

Destinado exclusivamente aos estudantes que fazem parte do regime de internato. Consiste na ajuda de custo em até R\$150,00 para o pagamento de passagens de ida e volta para a casa nos finais de semana quando o internato do Campus se encontra fechado.

3.2 Para os estudantes dos **cursos de graduação**:

3.2.1 O Auxílio Alimentação pode ser concedido nas seguintes modalidades:

- a) Isenção Total - gratuidade no almoço servido no Restaurante Institucional;
- b) Isenção Parcial - desconto de 50% no valor do almoço servido no Restaurante Institucional.

3.2.1.1 Será cobrado o valor de R\$ 6,00 (seis reais) – sujeito à atualização – na refeição para beneficiados nessa modalidade.

3.2.2 O Auxílio Moradia consiste no repasse financeiro, direto ao discente, por meio de ordem bancária, de até R\$ 200,00 reais (duzentos reais) – sujeito à atualização –, mediante análise socioeconômica e de comprovantes apresentados.

3.2.3 O Auxílio-transporte na Modalidade A, para deslocamento diário até o Campus, poderá ser concedido via:

3.2.3.1 Repasse financeiro de até R\$ 200,00 (duzentos reais) – sujeito à atualização – para residentes em localidade com até 35 km de distância do Ifes Campus Santa Teresa ou repasse financeiro de até R\$ 300,00 (trezentos reais) – sujeito à atualização – para residentes em localidade com mais que 35 km de distância do Ifes Campus Santa Teresa; **OU**

3.2.3.2 Concessão de vagas em veículo contratado pelo Ifes Campus Santa Teresa, durante o período letivo, respeitando o trajeto previamente estabelecido em contrato para a prestação desse serviço, a depender da localidade de residência do estudante e havendo disponibilidade.

3.3 Os estudantes contemplados pelos auxílios moradia, transporte A e transporte B devem, obrigatoriamente, preencher mensalmente o “Formulário de recebimento dos auxílios” que será enviado por e-mail. Deverá ser anexado o recibo de aluguel, no caso do auxílio moradia, e uma passagem de ida e de volta, no caso do auxílio transporte, como forma de comprovação da despesa. O não preenchimento do formulário ou rasuras nos comprovantes implicarão no não recebimento do auxílio no mês seguinte.

4 INSCRIÇÃO

4.1 A renovação dos auxílios da assistência estudantil se dará por meio do preenchimento do formulário de inscrição disponível no link: <https://forms.gle/2tE9YEnnyf6HemT47>

4.2 No ato da inscrição o/a estudante deverá anexar no formulário:

4.2.1 Termo de Compromisso e Responsabilidade do/da Discente (ANEXO 1);

4.2.2 Para os que irão renovar o auxílio-transporte: estudantes que usam ônibus - apresentar pelo menos uma passagem que comprove a vinda para o Ifes e a volta para casa. Para os que utilizam transporte locado: apresentar o recibo de pagamento do mês corrente;

4.2.3 Para os que irão renovar o auxílio-moradia: enviar comprovante atualizado do aluguel (do último mês) ou, preferencialmente, o contrato de aluguel. Na ausência do contrato, apresentar recibo preenchido. O modelo de recibo pode ser encontrado em: <https://drive.google.com/file/d/1z80wrCXtz7oSBzXfPjgqnSiFDuSlqMXO/view?usp=sharing>

4.2.4 No caso de alteração da conta bancária, enviar a foto do cartão contendo: nome do banco, número da conta bancária, número da agência, variação ou operação quando houver e tipo da conta.

4.3 Ao enviar o formulário, o/a estudante receberá um e-mail com a cópia das suas respostas, o que significará a comprovação do envio da inscrição.

4.4 Após recebimento das inscrições, a equipe de Assistência Estudantil entrará em contato quando necessário, para as devidas orientações.

4.5 É importante que os estudantes participantes do Edital enviem os contatos atualizados e fiquem atentos aos e-mails.

4.6 A critério da equipe de Assistência Estudantil, poderão ser solicitados a qualquer tempo documentos adicionais em situações específicas, com prazo a ser definido. Os prazos para atendimento de situações específicas serão definidos pelo serviço social e enviados por e-mail.

4.7 Dúvidas deverão ser sanadas pelo o e-mail assist.estudantil.sta@ifes.edu.br , pelo telefone 27 99670-0086 ou presencialmente na CGAC ou no Serviço Social das 07h30 às 16h.

5 RENOVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS

5.1 A renovação da participação nos Programas da Assistência será avaliada, considerando:

5.1.1 Situação socioeconômica apresentada;

5.1.2 Preenchimento correto do requerimento;

5.1.3 Atendimento a entrega da documentação solicitada, dentro do prazo estipulado;

5.1.4 Cumprimento dos compromissos no ano anterior, de acordo com o Edital em que foi selecionado;

5.1.5 Manutenção do vínculo de estudante com o Ifes Campus Santa Teresa.

5.2 O estudante ou seu responsável legal é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando o mesmo sujeito às penalidades previstas na legislação vigente quanto ao ato de omitir informações ou fornecer informações falsas.

5.2.1 Serão indeferidos os requerimentos de inscrição dos estudantes que prestarem informações falsas ou omitirem informações, quando constatadas.

5.3 Cada estudante poderá solicitar participação em todos os Programas previstos neste Edital, indicando, no ato da inscrição, uma ordem de prioridade entre os mesmos. O número de auxílios concedidos para cada aluno, contudo, ficará condicionado à avaliação da atual situação socioeconômica do estudante e à disponibilidade orçamentária do Ifes Campus Santa Teresa.

5.4 Será divulgado Resultado Parcial com os auxílios renovados dos estudantes ou possíveis pendências na inscrição.

6 RECURSO CONTRA O RESULTADO

6.1 O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo deverá fazê-lo de acordo com o cronograma deste Edital.

6.2 Para recorrer contra o resultado, o estudante deverá preencher, obrigatoriamente, o Formulário de Recurso, por meio do link: <https://forms.gle/e9zx7zuqyd3Aioy47>

7 DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES PARA PERMANÊNCIA NOS PROGRAMAS

7.1 São compromissos dos estudantes beneficiários dos Programas Específicos da Assistência Estudantil:

7.1.1 Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento da Organização Didática (ROD) dos Cursos Técnicos e Superiores do ifes.

7.1.2 Comparecer a todas as atividades de acompanhamento dos Programas Específicos da Assistência Estudantil, quando solicitado.

7.1.3 Encaminhar à Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade - CGAC, em caso de desistência, a solicitação de interrupção da concessão de benefício da Política de Assistência Estudantil, por escrito, com justificativa.

7.1.4 Cumprir todos os deveres estabelecidos pelo Código de Ética e Disciplina do Corpo Estudante do Ifes.

7.1.5 Estar ciente que os auxílios oriundos dos Programas Específicos da Assistência Estudantil são pessoais e intransferíveis.

7.1.6 Enviar comprovante de gastos com moradia e/ou transporte, mensalmente, por meio do "Formulário de Recebimento dos Auxílios", de acordo com o Programa com o qual o/a estudante for contemplado/a.

7.1.7 Comunicar por e-mail, à Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade - CGAC, quaisquer alterações da situação sócio-familiar e endereço de aluguel, apresentando novas comprovações.

7.1.8 Manter-se informado quanto às orientações encaminhadas pela Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade - CGAC e Serviço Social via site institucional, Sistema Acadêmico ou e-mail.

7.1.9 Encaminhar por escrito e previamente, justificativa à Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade - CGAC sobre situações que inviabilizam o cumprimento de quaisquer compromissos.

8 DA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

8.1 A concessão de benefícios terá vigência durante o ano letivo de 2024, podendo ser suspenso ou cancelado diante da inobservância dos compromissos, conforme item 7 e nos casos previstos no item 9.

9 DO CANCELAMENTO

9.1 O cancelamento do benefício a estudantes nos programas especificados neste Edital poderá ocorrer a qualquer tempo, nos seguintes casos:

9.1.1 Não cumprimento dos compromissos dispostos no item 7 deste Edital, após suspensão temporária, conforme avaliação da Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil – CPAE.

9.1.2 Automaticamente, quando ocorrer evasão, transferência, conclusão do curso ou término do período de vigência do Programa.

9.1.3 Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do estudante ou responsável legal, no processo de inscrição, seleção e usufruto do programa.

9.1.4 Em caso de cancelamento do benefício será garantido ao estudante o contraditório e a ampla defesa, mediante defesa escrita a ser avaliada pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil - CPAE e/ou Conselho de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes Campus Santa Teresa.

9.2 O estudante que tiver a concessão de benefício da Política de Assistência Estudantil cancelada, somente poderá retornar ao Programa, no próximo Edital, mediante nova avaliação realizada pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil – CPAE.

10 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 Será divulgada lista com o resultado da concessão dos benefícios dos programas da PAE, no site institucional, nas mídias sociais e pelo endereço de e-mail fornecido no ato da inscrição, conforme cronograma deste Edital.

10.2 Caso haja grande número de candidatos inscritos, o cronograma poderá ser alterado, garantida a ampla divulgação.

10.3 Caso o prazo para análise seja menor do que o estipulado por este Edital o cronograma poderá ser adiantado, garantida a ampla divulgação.

11 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os casos omissos deste Edital serão dirimidos pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil – CPAE do Ifes Campus Santa Teresa.

Santa Teresa-ES, 09 de fevereiro de 2024.

EDNALDO MIRANDA DE OLIVEIRA

Diretor Geral do Ifes Campus Santa Teresa

Portaria nº 1.973/Reitoria, de 22.11.2021

Publicada no DOU de 23.11.2021



**Ministério da Educação Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa**

**ANEXO 1
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO DISCENTE**

Eu, _____,
estudante do Curso _____
matrícula nº _____, declaro estar
ciente das disposições do(s) Auxílios do Programa de Assistência estudantil e, ainda, das cláusulas abaixo
enumeradas as quais comprometo-me a cumprir integralmente, para que possa fazer jus a participação
no(s) referido(s) programa(s).

Declaro ainda que me comprometo e me responsabilizo com as informações prestadas, podendo responder
judicialmente, sob as penas da lei, por qualquer questão que seja diferente daquela por mim declarada,
sujeitando-me, a qualquer tempo, na hipótese de apuração de omissão, prestação de informações falsas ou
incompletas, à exclusão do processo seletivo ou à imediata rescisão do auxílio e à devolução dos valores
recebidos, caso tenha sido deferido(a) e já esteja recebendo.

a) São Compromissos do discente, para fins de participação no(s) Programa(s):

- I Assinar o Termo de Compromisso e apresentá-lo com os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso de discente adolescente o Termo deverá ser assinado pelos responsáveis;
- II Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD) como também participar das atividades pedagógicas não presenciais.
- III Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- IV Comunicar à CGAC qualquer dificuldade para participar das atividades ou necessidade de ajuda para participar;
- IV Encaminhar para o e-mail: assist.estudantil.sta@ifes.edu.br, em caso de desistência, a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;
- V Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;
- VI Apresentar justificativa, por escrito, para o e-mail: assist.estudantil.sta@ifes.edu.br sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;
- VII Comunicar qualquer alteração da situação sociofamiliar, por escrito para o e-mail: assist.estudantil.sta@ifes.edu.br apresentando nova comprovação.

Parágrafo I: Em caso de descumprimento de alguns dos itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa para o e-mail: assist.estudantil.sta@ifes.edu.br a ser avaliada pelos profissionais da Assistência Estudantil do Campus e/ou Conselho de Ética.

2. O Auxílio será cancelado nos seguintes casos:

- I Não cumprimento dos compromissos dispostos no item 1 deste Termo, avaliados pelo profissional de Serviço Social ou pelos profissionais da Assistência Estudantil, quando houver necessidade;

- II Automaticamente na conclusão do curso ou término do programa;
- III Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;
- IV Reprovação por falta;
- V Não participação das aulas ou APNPs;
- VI Considerando o Parágrafo Único do Item 1, os discentes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa, no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada pelos profissionais da Assistência Estudantil;

Parágrafo II: Os valores dos Programas de Assistência Estudantil (auxílios) serão definidos de acordo com a realidade apresentada pelo discente, avaliação do profissional de Serviço Social e do recurso destinado ao programa (dotação orçamentária), podendo ser custeado em parte ou na sua totalidade.

Declaro, por fim, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste Termo de Responsabilidade, documento com obrigatoriedade de assinatura a próprio punho. Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do participante do Programa

Assinatura do responsável (se necessário)